



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

269	CART	120	DOBRADIÇA CROMADA CARTEL A C/ 3 UNID 3.1/2"	R\$ 4,51	R\$ 541,20
270	UNID	100	DOBRADIÇA PORTEIRA 00	R\$ 5,36	R\$ 536,00
284	UNID	50	ENXADA 2,5"	R\$ 16,07	R\$ 803,50
294	UNID	2	ESCADA EXTENSÍVEL COM CORDA 10M	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
296	UNID	30	ESCOVA DE AÇO 06 FILAS	R\$ 4,50	R\$ 135,00
297	UNID	20	ESCUDO PARA SOLDA POLIETILENO	R\$ 27,20	R\$ 544,00
300	UNID	50	ESMALTE SINTÉTICO STANDARD 0,9	R\$ 14,45	R\$ 722,50
302	UNID	30	ESPÁTULA AÇO N. 6	R\$ 2,55	R\$ 76,50
304	UNID	30	ESPÁTULA AÇO N. 10	R\$ 3,83	R\$ 114,90
305	UNID	24	ESPÁTULA AÇO N. 12	R\$ 4,25	R\$ 102,00
306	UNID	100	ESPUDE VASO SANITÁRIO	R\$ 1,28	R\$ 128,00
307	UNID	40	ESQUADRO CABO DE ALUMÍNIO 30CM	R\$ 9,35	R\$ 374,00
308	UNID	40	ESQUADRO CABO DE PLÁSTICO 30CM	R\$ 4,68	R\$ 187,20
310	UNID	15	EXTENSÃO ELETRICA PP 2P+T 03 MT	R\$ 8,08	R\$ 121,20
315	UNID	25	FACÃO MATO N° 20	R\$ 17,00	R\$ 425,00
317	UNID	30	FECHADURA EXTERNA BOLA	R\$ 27,41	R\$ 822,30
318	UNID	20	FECHADURA EXTERNA PORTÃO	R\$ 33,59	R\$ 671,80
320	UNID	30	FECHADURA INTERNA ALAVANCA	R\$ 23,72	R\$ 711,60
321	UNID	30	FECHADURA INTERNA BOLA	R\$ 22,10	R\$ 663,00
335	UNID	150	FITA CREPE 18 X 50	R\$ 2,64	R\$ 396,00
336	UNID	100	FITA CREPE 24 X 50	R\$ 3,66	R\$ 366,00
354	UNID	5	FURADEIRA 3/8	R\$ 76,42	R\$ 382,10
358	KG	80	GRAMPO GALVANIZADO 7/8 X 9	R\$ 7,07	R\$ 565,60
361	UNID	10	JANELA ALUMÍNIO 0,80 X 0,80 M	R\$ 82,88	R\$ 828,80
374	UNID	30	JOELHO ESGOTO 150MM	R\$ 6,00	R\$ 180,00
384	UNID	50	JUNÇÃO PVC ESGOTO 100MM	R\$ 10,03	R\$ 501,50
385	UNID	50	JUNÇÃO PVC ESGOTO 40MM	R\$ 1,50	R\$ 75,00
389	M²	300	LAGE TRELIÇA	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
396	UNID	50	LINHA DE PEDREIRO 100M	R\$ 3,54	R\$ 177,00
397	UNID	200	LIXA DE AGUA	R\$ 0,88	R\$ 176,00
398	UNID	500	LIXA DE FERRO	R\$ 1,77	R\$ 885,00
415	UNID	200	LUVA ESGOTO 100MM	R\$ 3,21	R\$ 642,00
423	UNID	100	LUVA LR 25 X 1/2	R\$ 0,97	R\$ 97,00
434	MT	300	MANGUEIRA CRISTAL 1/4 X 1 MM	R\$ 0,44	R\$ 132,00
446	UNID	12	MARRETA C/CABO 1000 G	R\$ 17,00	R\$ 204,00
448	UNID	12	MARRETA C/CABO 2000 G	R\$ 25,94	R\$ 311,28
462	UNID	20	NÍVEL DE ALUMÍNIO 30CM	R\$ 7,65	R\$ 153,00
463	UNID	20	NÍVEL DE MADEIRA 30CM	R\$ 6,21	R\$ 124,20
464	UNID	100	NÚMERO METAL	R\$ 5,30	R\$ 530,00
468	PC	200	ÓXIDO DE FERRO 250 G	R\$ 3,54	R\$ 708,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

469	KG	100	ÓXIDO FERRO 1000 G	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
473	UNID	1000	PARAFUSO FENDA 3,8 X 25	R\$ 0,04	R\$ 40,00
474	UNID	1000	PARAFUSO FENDA 3,8 X 30	R\$ 0,04	R\$ 40,00
475	UNID	1000	PARAFUSO FENDA 3,8 X 40	R\$ 0,09	R\$ 90,00
476	UNID	1000	PARAFUSO FENDA 4,2 X 30	R\$ 0,09	R\$ 90,00
477	UNID	1000	PARAFUSO FENDA 4,2 X 50	R\$ 0,14	R\$ 140,00
479	UNID	1000	PARAFUSO FENDA 4,5 X 50	R\$ 0,17	R\$ 170,00
480	UNID	1000	PARAFUSO FENDA 4,8 X 50	R\$ 0,17	R\$ 170,00
483	UNID	1000	PARAFUSO FENDA 5,5 X 75	R\$ 0,21	R\$ 210,00
484	UNID	200	PARAFUSO FENDA 6,1 X 75	R\$ 0,26	R\$ 52,00
492	UNID	100	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 5	R\$ 0,88	R\$ 88,00
494	UNID	100	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 3	R\$ 0,97	R\$ 97,00
495	UNID	100	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 3.1/2	R\$ 1,06	R\$ 106,00
496	UNID	100	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 4	R\$ 1,06	R\$ 106,00
501	UNID	100	PARAFUSO SEXT. R. SOBERBA 5.16 X 2	R\$ 0,44	R\$ 44,00
502	UNID	100	PARAFUSO SEXT. R. SOBERBA 5.16 X 2.1/2	R\$ 0,51	R\$ 51,00
503	UNID	100	PARAFUSO SEXT. R. SOBERBA 5.16 X 3	R\$ 0,55	R\$ 55,00
504	UNID	100	PARAFUSO SEXT. R. SOBERBA 5.16 X 3.1/2	R\$ 0,60	R\$ 60,00
505	UNID	100	PARAFUSO SEXT. R. SOBERBA 3/8 X 2	R\$ 0,51	R\$ 51,00
506	UNID	100	PARAFUSO SEXT. R. SOBERBA 3/8 X 2.1/2	R\$ 0,60	R\$ 60,00
507	UNID	100	PARAFUSO SEXT. R. SOBERBA 3/8 X 3	R\$ 0,68	R\$ 68,00
508	UNID	100	PARAFUSO SEXT. R. SOBERBA 3/8 X 3.1/2	R\$ 0,77	R\$ 77,00
511	UNID	30	PEDRA DE AFIAR SIMPLES	R\$ 1,70	R\$ 51,00
519	UNID	10	PIA FIDRA 1.00 MT	R\$ 43,35	R\$ 433,50
523	UNID	4	PIA INOX 01 CUBA 1.20M	R\$ 107,87	R\$ 431,48
531	M ²	250	PISO CERÂMICO 45X45 TIPO A	R\$ 12,58	R\$ 3.145,00
535	UNID	50	PONTEIRO REDONDO 10"	R\$ 6,80	R\$ 340,00
540	UNID	12	PORTA ALMOFADA MADEIRA ANGELIN 0.80 X 2.10 MT	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
541	UNID	12	PORTA ALMOFADA MADEIRA ANGELIN 1.00 X 2.10 MT	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
544	UNID	10	PORTA ALUMÍNIO 0.86 X 2.10M	R\$ 271,15	R\$ 2.711,50
546	UNID	100	PORTA CADEADO ZINC. 3"	R\$ 3,83	R\$ 383,00
550	UNID	5	PORTA SANFONADA 2.10 X 70	R\$ 62,05	R\$ 310,25
551	UNID	5	PORTA SANFONADA 2.10 X 80	R\$ 72,25	R\$ 361,25
552	UNID	20	PORTA SEMI-OCA 1ª QUALID. P/ VERNIZ 0.60X2.10M	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
553	UNID	30	PORTA SEMI-OCA 1ª QUALID. P/	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

			VERNIZ 0.70X2.10M		
554	UNID	20	PORTA SEMI-OCA 1ª QUALID. P/ VERNIZ 0.80X2.10M	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
559	UNID	20	PNEU CARRINHO 3.50 X 8	R\$ 53,30	R\$ 1.066,00
560	KG	50	PREGO 12 X 15 1 X 15	R\$ 8,42	R\$ 421,00
561	KG	120	PREGO 14 X 15 1.1/4 X 14	R\$ 6,80	R\$ 816,00
567	KG	120	PREGO 19 X 33 3 X 09	R\$ 6,46	R\$ 775,20
570	UNID	100	PROTETOR AURICULAR COM POLÍMERO	R\$ 1,28	R\$ 128,00
571	UNID	50	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	R\$ 7,07	R\$ 353,50
572	UNID	20	PRUMO PEDREIRO METAL	R\$ 10,71	R\$ 214,20
573	UNID	15	PULVERIZADOR 5 LTS	R\$ 28,00	R\$ 420,00
575	UNID	10	QUADRO DIST. P/06/08 DISJUNTORES	R\$ 30,60	R\$ 306,00
577	UNID	40	RALO SIF. QUAD. S. LAT. CZ. 40 MM	R\$ 3,83	R\$ 153,20
578	UNID	40	RALO SIF. QUAD. S. LAT. BCO. 40 MM	R\$ 3,83	R\$ 153,20
579	UNID	40	RALO SIF. QUAD. G. RED. BCO. 40 MM	R\$ 3,83	R\$ 153,20
581	DÚZIA	200	REBITE DE ALUMÍNIO DIVERSOS	R\$ 0,09	R\$ 18,00
582	UNID	50	REDUÇÃO ESGOTO 75 X 50 MM	R\$ 3,15	R\$ 157,50
583	UNID	50	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50 MM	R\$ 3,57	R\$ 178,50
586	UNID	50	REGADOR PLÁSTICO 05 L	R\$ 8,93	R\$ 446,50
588	UNID	120	REGISTRO DE ESFERA 20MM	R\$ 3,61	R\$ 433,20
594	UNID	20	REGISTRO PRESSÃO C.50 3/4	R\$ 31,37	R\$ 627,40
596	UNID	20	RÉGUA DE PEDREIRO ALUMÍNIO 3M	R\$ 28,22	R\$ 564,40
609	UNID	100	ROLO DE LÃ 09 CM	R\$ 5,61	R\$ 561,00
611	UNID	120	ROLO DE LÃ 23 CM	R\$ 5,53	R\$ 663,60
617	UNID	5	SERRA MÁRMORE	R\$ 176,80	R\$ 884,00
625	UNID	30	SOQUETE PINO	R\$ 2,99	R\$ 89,70
628	UNID	100	SUPORTE MÃO FRANCESA 30 CM	R\$ 3,40	R\$ 340,00
631	UNID	50	TE AZUL 20 X 1/2	R\$ 3,06	R\$ 153,00
632	UNID	50	TE AZUL 25 X 1/2	R\$ 3,23	R\$ 161,50
633	UNID	40	TE AZUL 25 X 3/4	R\$ 3,32	R\$ 132,80
638	UNID	50	TE PVC ESGOTO 150MM	R\$ 12,00	R\$ 600,00
645	UNID	200	TE PVC SOLD 25 X 1/2	R\$ 1,50	R\$ 300,00
652	MT	350	TELA GALINHEIRO 1.5 FIO 22	R\$ 3,61	R\$ 1.263,50
654	MT	250	TELA GALINHEIRO 1.8 FIO 22	R\$ 4,42	R\$ 1.105,00
657	UNID	18000	TELHA CERÂMICA 50 X 15CM	R\$ 0,45	R\$ 8.100,00
658	UNID	50	TELHA VOGATEX 1.53 X 1.10 MT	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
661	UNID	200	TELHA ACRÍLICA 01 ONDA	R\$ 3,98	R\$ 796,00
662	UNID	200	TELHA ACRÍLICA 02 ONDA	R\$ 6,63	R\$ 1.326,00
663	UNID	10	TESOURA CHAPA 10"	R\$ 21,25	R\$ 212,50
664	UNID	10	TESOURA CHAPA 12"	R\$ 25,00	R\$ 250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

666	UNID	12	TESOURA GRAMA 12 "	R\$ 16,29	R\$ 195,48
669	UNID	40	TINTA ACRÍLICA STANDARD 3.6	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
670	UNID	40	TINTA ACRÍLICA STANDARD 18 LT	R\$ 102,00	R\$ 4.080,00
677	UNID	40	TORNEIRA PLÁST. JARDIM PTA. 1/2	R\$ 1,70	R\$ 68,00
679	UNID	60	TORNEIRA PLÁST. PIA 18 CM 1/2	R\$ 3,40	R\$ 204,00
680	UNID	60	TORNEIRA LAVAT. PLAST. 1/2	R\$ 2,98	R\$ 178,80
683	UNID	30	TORQUÊS ARMADOR 12 "	R\$ 12,38	R\$ 371,40
685	UNID	280	TRELIÇA 8 CM	R\$ 3,48	R\$ 974,40
687	UNID	20	TRENA FIBRA 20M	R\$ 11,05	R\$ 221,00
691	UNID	100	TRINCHA 3/4"	R\$ 1,28	R\$ 128,00
692	UNID	100	TRINCHA 1"	R\$ 1,49	R\$ 149,00
710	UNID	20	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	R\$ 3,54	R\$ 70,80
711	UNID	20	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	R\$ 6,12	R\$ 122,40
716	UNID	30	VÁLVULA POÇO PLÁST. 3/4	R\$ 14,96	R\$ 448,80
717	UNID	30	VÁLVULA POÇO PLÁST. 1"	R\$ 17,51	R\$ 525,30
719	UNID	20	VASSOURA GRAMA REGULÁVEL	R\$ 10,60	R\$ 212,00
725	BARRA	200	VERGALHÃO 5/16 12 MT.	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
726	BARRA	200	VERGALHÃO 3/8 12 MT.	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
727	BARRA	200	VERGALHÃO 1/2 12 MT.	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
728	UNID	30	VERNIZ COPAL 0.9	R\$ 12,74	R\$ 382,20
731	UNID	20	ZARCÃO 3,6L	R\$ 35,62	R\$ 712,40

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 255.518,19 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

Valente-Bahia, 01 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

Testemunhas

NOME: AGAMERON PINTO DA SILVA OSILVA.
CPF: 860 284 603-68

CONTRATADA

RIOS LOPES MATERIAL PARA
CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Fernando Oliveira Rios
FERNANDO OLIVEIRA RIOS
Representante legal

NOME: Jardel da Silva Bahia
CPF: 961 103 095 91



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2018

O MUNICÍPIO DE VALENTE, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL N° 08-068/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 575/2017, RESOLVE registrar os preços para Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, ferramentas, madeiras, ferragens e correlatos, para manutenção de todas as Secretarias desta Administração, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **BELL COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, estabelecida(o) na(o) RODOVIA BA 120, 680690, CASA, BAIRRO CENTRO, VALENTE – BAHIA, CEP. 48890-000., inscrita(o) no CNPJ/MF sob nº 19.086.011/0001-64, através do seu representante legal, GABRIELA OLIVEIRA MAGALHÃES, CPF nº 030.071.265-09 e RG 14.401.755-51, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-068/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 575/2017.

CLÁUSULA 1^a - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de R\$ 101.079,50 (cento e um mil setenta e nove reais e cinquenta centavos), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 - Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal descreminalizar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2^a - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 08-068/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3^a - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informando as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4^a - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6^a - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7^a - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8^a - DAS OBRIGAÇOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

8.7 - A licitante deverá entregar todos os produtos, objetos desta licitação, devidamente instalados, e em perfeito estado de funcionamento, nas imediações dos locais indicados pela Secretaria Solicitante da compra, sem que isso gere ônus à licitação.

8.7.1 – Deverá ser considerada a tensão da corrente elétrica do município de Valente-BA 220V.

CLÁUSULA 9^a - DAS OBRIGAÇOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10^a - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11^a - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12^a - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13^a – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Valente-Bahia, 01 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Marcos Adriano de Oliveira Araújo

PREFEITO

Testemunhas

NOME: Abimael Prado da Silva e Silva

CPF: 860 284 805-68

Lucivone da Silva Souza.

CONTRATADA

BELL COMERCIO MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA – ME

GABRIELA OLIVEIRA MAGALHÃES

Representante legal

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **BELL COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-068/2017 e Processo Administrativo Nº 575/2017.

LOTE 01 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Nº	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
12	UNID	200	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 20X1/2	R\$ 3,85	R\$ 770,00
13	UNID	140	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 25X3/4	R\$ 4,85	R\$ 679,00
22	UNID	100	ADESIVO CONTATO 75 G	R\$ 2,90	R\$ 290,00
95	UNID	100	BROCA CONCRETO 08MM	R\$ 4,75	R\$ 475,00
96	UNID	100	BROCA CONCRETO 10MM	R\$ 5,50	R\$ 550,00
97	UNID	100	BROCA CONCRETO 12MM	R\$ 6,10	R\$ 610,00
100	UNID	30	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	R\$ 4,85	R\$ 145,50
126	UNID	50	CABO MADEIRA ANCINHO	R\$ 3,50	R\$ 175,00
136	UNID	180	CADEADO 45MM	R\$ 16,50	R\$ 2.970,00
148	UNID	30	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 LT	R\$ 239,00	R\$ 7.170,00
149	UNID	10	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2000 LT	R\$ 570,00	R\$ 5.700,00
166	UNID	10	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	R\$ 87,50	R\$ 875,00
173	UNID	30	CALHA PLUVIAL PLÁSTICA C/03 MT	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
174	UNID	100	CAMARA CARRINHO 3.25 X 8	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
187	UNID	800	CAP PVC SOLD 20MM	R\$ 0,40	R\$ 320,00
188	UNID	400	CAP PVC SOLD 25MM	R\$ 0,30	R\$ 120,00
189	UNID	500	CAP PVC SOLD 32MM	R\$ 0,50	R\$ 250,00
190	UNID	500	CAP PVC SOLD 40MM	R\$ 0,70	R\$ 350,00
191	UNID	500	CAP PVC SOLD 50MM	R\$ 0,50	R\$ 250,00
204	UNID	20	CHAVE COMBINADA 15	R\$ 7,80	R\$ 156,00
205	UNID	20	CHAVE COMBINADA 16	R\$ 8,00	R\$ 160,00
206	UNID	20	CHAVE COMBINADA 17	R\$ 8,20	R\$ 164,00
207	UNID	20	CHAVE COMBINADA 19	R\$ 8,50	R\$ 170,00
215	UNID	20	CHAVE PHILLIPS 5.16 X 6	R\$ 6,00	R\$ 120,00
218	UNID	20	CHUVEIRO PLÁSTICO C/BRAÇO 7"	R\$ 7,50	R\$ 150,00
244	KG	100	CORRENTE SOLDADA ZINCADA 8MM	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

250	UNID	200	CURVA PVC ESGOTO 100MM	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
251	UNID	300	CURVA PVC ESGOTO 40MM	R\$ 1,80	R\$ 540,00
252	UNID	200	CURVA PVC ESGOTO 50MM	R\$ 2,80	R\$ 560,00
259	UNID	40	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	R\$ 4,00	R\$ 160,00
261	UNID	40	DESEMPENADEIRA PLÁST. 18 X 30	R\$ 4,70	R\$ 188,00
265	UNID	50	DISCO DIAMANTADO TURBO	R\$ 8,00	R\$ 400,00
271	UNID	40	DOBRADEIRA PORTEIRA 02	R\$ 6,80	R\$ 272,00
289	UNID	10	ESCADA ALUMÍNIO 05 DEGRAUS	R\$ 101,00	R\$ 1.010,00
366	UNID	20	JANELA DE MADEIRA MISTA 1.10 X 80 M	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00
375	UNID	30	JOELHO ESGOTO C/ VISITA 100X50MM	R\$ 5,50	R\$ 165,00
378	UNID	140	JOELHO PVC SOLD. 32MM	R\$ 0,70	R\$ 98,00
382	UNID	120	JOELHO LR 25 X 1/2	R\$ 1,20	R\$ 144,00
383	UNID	300	JOELHO LR 25 X 3/4	R\$ 1,50	R\$ 450,00
386	UNID	20	JUNÇÃO PVC ESGOTO 50MM	R\$ 3,80	R\$ 76,00
387	UNID	20	JUNÇÃO PVC ESGOTO 75MM	R\$ 4,70	R\$ 94,00
388	M ²	200	LAGE TIPO COMUM	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
403	MT	400	LONA PLÁST. PRETA/BRANCA 4 X 1	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
412	UNID	200	LUVA ESGOTO 40MM	R\$ 0,50	R\$ 100,00
417	UNID	500	LUVA SOLDÁVEL 20MM	R\$ 0,20	R\$ 100,00
419	UNID	150	LUVA SOLDÁVEL 32MM	R\$ 0,60	R\$ 90,00
420	UNID	50	LUVA SOLDÁVEL 40MM	R\$ 0,75	R\$ 37,50
421	UNID	50	LUVA SOLDÁVEL 50MM	R\$ 1,50	R\$ 75,00
425	UNID	300	LUVA RED. SOLD. 25 X 20 MM	R\$ 0,50	R\$ 150,00
426	UNID	200	LUVA RED. SOLD. 40 X 32 MM	R\$ 0,70	R\$ 140,00
427	UNID	100	LUVA RED. SOLD. 32 X 25 MM	R\$ 0,75	R\$ 75,00
430	UNID	20	MACHADO PECETTA S/CABO	R\$ 20,97	R\$ 419,40
439	MT	200	MANGUEIRA CRISTAL 1" X 2 MM	R\$ 3,50	R\$ 700,00
440	UNID	40	MANGUEIRA DE JARDIM 10M	R\$ 9,29	R\$ 371,60
459	UNID	30	METRO ESCALA MADEIRA 1M	R\$ 3,60	R\$ 108,00
460	UNID	30	METRO ESCALA MADEIRA 2M	R\$ 4,50	R\$ 135,00
481	UNID	1000	PARAFUSO FENDA 4,8 X 75	R\$ 0,18	R\$ 180,00
482	UNID	1000	PARAFUSO FENDA 5,5 X 50	R\$ 0,18	R\$ 180,00
522	UNID	4	PIA INOX 01 CUBA 1.00M	R\$ 110,00	R\$ 440,00
526	UNID	50	PICARETA ALVIÃO S/CABO	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
529	M ²	300	PISO CERÂMICO 30X57 TIPO A	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
532	UNID	30	PLAINA MANUAL	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
543	UNID	20	PORTA ALMOFADA MADEIRA MISTA 1.00 X 2,10 MT	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
548	UNID	100	PORTA CADEADO ZINC. 4.1/2"	R\$ 3,00	R\$ 300,00
568	KG	50	PREGO 19 X 36 3.1/4 X 09	R\$ 3,10	R\$ 155,00
574	UNID	30	QUADRO DIST. P/03/04 DISJUNTORES	R\$ 7,75	R\$ 232,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

576	UNID	10	QUADRO DIST. P/12/16 DISJUNTORES	R\$ 19,90	R\$ 199,00
589	UNID	100	REGISTRO DE ESFERA 25MM	R\$ 3,70	R\$ 370,00
598	UNID	30	REPARO REGISTRO 1416	R\$ 10,00	R\$ 300,00
606	UNID	150	ROLO DE ESPUMA 05CM	R\$ 1,98	R\$ 297,00
607	UNID	150	ROLO DE ESPUMA 09CM	R\$ 2,70	R\$ 405,00
608	UNID	150	ROLO DE ESPUMA 15CM	R\$ 3,50	R\$ 525,00
615	UNID	30	SELADOR ACRÍLICO 18 LT	R\$ 82,00	R\$ 2.460,00
648	MT	500	TELA DE SOMBREAMENTO 1.5 X 50 %	R\$ 1,85	R\$ 925,00
653	MT	350	TELA GALINHEIRO 1.5 FIO 23	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
656	MT	500	TELA PINTEIRO 1.00 FIO 24	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
659	UNID	50	TELHA VOGATEX 1.83 X 1.10 MT	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
667	UNID	100	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA 3.6	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
668	UNID	70	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA 18L	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00
671	UNID	80	TINTA PARA PISO 3,6L	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
684	UNID	280	TRELIÇA 12 CM	R\$ 5,90	R\$ 1.652,00
706	UNID	300	TUBO PVC SOLD 25MM	R\$ 11,80	R\$ 3.540,00
708	UNID	80	TUBO PVC SOLD 40MM	R\$ 28,50	R\$ 2.280,00
709	UNID	80	TUBO PVC SOLD 50MM	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
713	UNID	200	VÁLVULA LAVATÓRIO PLÁST.	R\$ 1,50	R\$ 300,00
715	UNID	100	VÁLVULA PIA PLÁST.	R\$ 1,50	R\$ 150,00
720	UNID	20	VASSOURA GRAMA PVC 22	R\$ 7,80	R\$ 156,00
723	BARRA	200	VERGALHÃO 4.2 12 MT.	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
724	BARRA	300	VERGALHÃO 1/4 12 MT.	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00

VALOR DO LOTE: R\$ 95.159,50

(NOVENTA E CINCO MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

LOTE 02 – MADEIRAS E CORRELATOS

Nº	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
4	FL	100	MADEIRITE VERMELHO 10 MM	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
8	UND	20	ALIZAGEM PARA PORTA 0,60 M - MADEIRA MAÇARANDUBA	R\$ 22,50	R\$ 450,00
9	UND	40	ALIZAGEM PARA PORTA 0,70 M - MADEIRA MAÇARANDUBA	R\$ 22,50	R\$ 900,00
10	UND	60	ALIZAGEM PARA PORTA 0,80 M - MADEIRA MAÇARANDUBA	R\$ 22,50	R\$ 1.350,00
11	CX	40	ARRIBITE 6.2 X 30	R\$ 3,00	R\$ 120,00
VALOR TOTAL				R\$	5.920,00

VALOR DO LOTE: R\$ 5.920,00
(CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 101.079,50 (CENTO E UM MIL SETENTA E Nove REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Valente-Bahia, 01 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

NOME: Abigail Pinto da Silva Costa
CPF: 860 284 805-68

Lucivone da Silva Souza

CONTRATADA

BELL COMÉRCIO MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA – ME

GABRIELA OLIVEIRA MAGALHÃES
Representante legal

NOME: *José de Oliveira*
CPF: 961 703 695-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2018

O MUNICÍPIO DE VALENTE, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL N° 08-068/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575/2017, RESOLVE registrar os preços para Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, ferramentas, madeiras, ferragens e correlatos, para manutenção de todas as Secretarias desta Administração, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **CASSIA PIMENTEL DOS SANTOS - ME**, estabelecida na RUA FELIPE NERY GUIMARÃES, 380, BAIRRO DIONISIO MOTA, CASA, VALENTE – BAHIA, CEP. 48890-000, inscrita(o) no CNPJ/MF sob nº 27.203.358/0001-78, através do seu procurador, Teófilo José dos Santos Neto, CPF nº 036.003.545-07 e RG 14796520-91, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-068/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 575/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o MUNICÍPIO DE VALENTE a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de R\$ 30.395,50 (trinta mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 - Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal descreminalizar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

[Handwritten signature]

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2^a - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 08-068/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3^a - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informando as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4^a - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

[Handwritten signature]

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5^a - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6^a - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7^a - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8^a - DAS OBRIGAÇOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

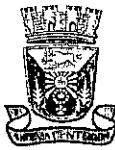
8.7 - A licitante deverá entregar todos os produtos, objetos desta licitação, devidamente instalados, e em perfeito estado de funcionamento, nas imediações dos locais indicados pela Secretaria Solicitante da compra, sem que isso gere ônus à licitação.

8.7.1 - Deverá ser considerada a tensão da corrente elétrica do município de Valente-BA 220V.

CLÁUSULA 9^a - DAS OBRIGAÇOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10^a - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11^a - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12^a - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13^a - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Valente-Bahia, 01 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

Testemunhas

NOME: AGAMFON PRM⁺ DA SILVA COSTA
CPF: 860 284 805 - 68

CONTRATADA

CASSIA PIMENTEL DOS SANTOS – ME

Teófilo José dos Santos Neto
Procurador

NOME: Jandir de Oliveira Araujo
CPF: 961 403 095 91



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **CASSIA PIMENTEL DOS SANTOS - ME**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-068/2017 e Processo Administrativo Nº 575/2017.

LOTE 01 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Nº	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
16	UNID	20	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 50X1.1/2	R\$ 6,50	R\$ 130,00
35	UNID	25	ANCINHO CURVO 10 DENTES	R\$ 5,50	R\$ 137,50
36	UNID	35	ANCINHO CURVO 12 DENTES	R\$ 6,20	R\$ 217,00
37	UNID	25	ANCINHO CURVO 14 DENTES	R\$ 7,00	R\$ 175,00
50	SC	300	ARGAMASSA AC-2 20KG	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
51	SC	100	ARGAMASSA AC-3 20KG	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
60	UNID	30	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
69	UNID	30	BASCULANTE ALUMÍNIO 40X60CM	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
71	UNID	10	BASCULANTE ALUMÍNIO 60X40CM	R\$ 36,00	R\$ 360,00
92	UNID	20	BROCA CHATA 5/16	R\$ 5,70	R\$ 114,00
111	UNID	20	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	R\$ 16,00	R\$ 320,00
144	UNID	10	CAIXA D'AGUA FIBRA 1000 LT	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
157	UNID	200	CAIXA DE LUZ PLÁST. LAJE 30CM	R\$ 2,80	R\$ 560,00
158	UNID	40	CAIXA DE PORTA MADEIRA 2.10 X 0.60 M - MISTA	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
159	UNID	50	CAIXA DE PORTA MADEIRA 2.10 X 0.70 M - MISTA	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
160	UNID	60	CAIXA DE PORTA MADEIRA 2.10 X 0.80 M - MISTA	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
176	UNID	20	CAMPAINHA MUSICAL 220V	R\$ 12,00	R\$ 240,00
208	UNID	20	CHAVE COMBINADA 9/16	R\$ 7,00	R\$ 140,00
274	UNID	200	DOBRADIÇA ZINCADA 2"	R\$ 1,00	R\$ 200,00
275	UNID	200	DOBRADIÇA ZINCADA 2.1/2"	R\$ 1,15	R\$ 230,00
283	UNID	50	ENXADA 2"	R\$ 17,00	R\$ 850,00
303	UNID	30	ESPÁTULA AÇO N. 8	R\$ 3,50	R\$ 105,00
330	UNID	100	FERROLHO REDONDO 2"	R\$ 2,00	R\$ 200,00
331	UNID	100	FERROLHO REDONDO 2.1/2"	R\$ 2,50	R\$ 250,00
334	UNID	100	FERROLHO REDONDO 5"	R\$ 3,80	R\$ 380,00
395	UNID	20	LIMA PARA SERROTE 3 QUINAS	R\$ 9,50	R\$ 190,00
402	MT	800	LONA PLÁST. PRETA 4 X 1	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
409	PAR	100	LUVA LATEX AZUL	R\$ 3,80	R\$ 380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

410	PAR	100	LUVA LATEX PRETA	R\$ 4,20	R\$ 420,00
424	UNID	100	LUVA LR 25 X 3/4	R\$ 1,00	R\$ 100,00
428	PAR	200	LUVA RASPA CANO CURTO	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
429	PAR	150	LUVA RASPA CANO LONGO	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
441	UNID	60	MANGUEIRA DE JARDIM 15M	R\$ 16,00	R\$ 960,00
442	UNID	30	MANGUEIRA DE JARDIM 20M	R\$ 21,00	R\$ 630,00
445	UNID	12	MARRETA C/CABO 500 G	R\$ 11,00	R\$ 132,00
566	KG	50	PREGO 16 X 27 2.1/2 X 12	R\$ 7,50	R\$ 375,00
580	UNID	40	RALO SIF. RED. BCO, 40 MM	R\$ 3,50	R\$ 140,00
621	UNID	10	SERROTE 20"	R\$ 21,00	R\$ 210,00
676	UNID	40	TORNEIRA METAL PIA ½	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
730	UNID	20	ZARCÃO 0.9	R\$ 14,00	R\$ 280,00

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 30.395,50 (TRINTA MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Valente-Bahia, 01 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Marcos Adriano de Oliveira Araújo

PREFEITO

Testemunhas

NOME: AGAMARIS PINT. DA SILVA E SILVA.

CPF: 860 281 805-68

CONTRATADA

CASSIA PIMENTEL DOS SANTOS -

ME

Teófilo José dos Santos Neto

Procurador

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2018

O MUNICÍPIO DE VALENTE, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL N° 08-068/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575/2017, RESOLVE registrar os preços para Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, ferramentas, madeiras, ferragens e correlatos, para manutenção de todas as Secretarias desta Administração, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **H G FERREIRA CONSTRUCAO - ME**, estabelecida(o) na(o) RUA OATAVIO MANGABEIRA, 204, TERREO, BAIRRO CENTRO, VALENTE – BAHIA, CEP. 48890-000, inscrita(o) no CNPJ/MF sob nº 09.101.984/0001-71, através do seu representante legal, HUMBERTO GONÇALVES FERREIRA, CPF nº 334.642.355-72, e RG 03670594 28, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-068/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 575/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o MUNICÍPIO DE VALENTE a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de R\$ 120.885,75 (cento e vinte mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal descreminalizar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 – Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 08-068/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informando as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6^a - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze)** meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7^a - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8^a - DAS OBRIGAÇOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

8.7 - A licitante deverá entregar todos os produtos, objetos desta licitação, devidamente instalados, em perfeito estado de funcionamento, nas imediações dos locais indicados pela Secretaria Solicitante da compra, sem que isso gere ônus à licitação.

8.7.1 – Deverá ser considerada a tensão da corrente elétrica do município de Valente-BA 220V.

CLÁUSULA 9^a - DAS OBRIGAÇOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10^a - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11^a - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12^a - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13^a – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Valente-Bahia, 01 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Marcos Adriano de Oliveira Araujo

PREFEITO

Testemunhas

NOME: AGAMONI PRIMÔ SILVA SILVA

CPF: 860 284 805-69

CONTRATADA

H G FERREIRA CONSTRUÇÃO – ME

HUMBERTO GONÇALVES FERREIRA

Representante legal

NOME: JOSÉ DE OLIVEIRA FRANCA
CPF: 96103095 90



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **H G FERREIRA CONSTRUCAO - ME**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-068/2017 e Processo Administrativo Nº 575/2017.

LOTE 01 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Nº	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
9	UNID	50	ACABAMENTO FORRO PVC	R\$ 13,00	R\$ 650,00
10	UNID	10	ACABAMENTO REGISTRO C.23	R\$ 18,00	R\$ 180,00
17	UNID	600	ADAPTADOR PVC CURTO 20X1/2	R\$ 0,30	R\$ 180,00
24	UNID	150	ADESIVO PVC 17 G	R\$ 1,00	R\$ 150,00
27	UNID	15	ALAVANCA 1,5 MT	R\$ 52,50	R\$ 787,50
38	UNID	100	ANEL VEDAÇÃO ESGOTO 100 MM	R\$ 0,70	R\$ 70,00
39	UNID	100	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO	R\$ 5,25	R\$ 525,00
43	KG	60	ARAME LISO GALVANIZADO N. 14	R\$ 9,10	R\$ 546,00
47	KG	120	ARAME RECOZIDO TRANÇADO	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
49	SC	500	ARGAMASSA AC-1 15KG	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
55	UNID	20	ARMÁRIO BANHEIRO PLÁSTICO 32X37	R\$ 24,75	R\$ 495,00
61	UNID	100	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
63	UNID	150	BALDE CONCRETO PLAST. 10 LTS	R\$ 5,00	R\$ 750,00
75	UNID	100	BLOCO ESPUMA	R\$ 2,00	R\$ 200,00
82	PAR	120	BOTA BORRACHA PRETA	R\$ 24,75	R\$ 2.970,00
83	PAR	200	BOTA SEGURANÇA	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
84	PAR	170	BOTINA COURO SOLADO PNEU	R\$ 32,00	R\$ 5.440,00
85	UNID	30	BRAÇO CHUVEIRO ALUM. 30	R\$ 3,75	R\$ 112,50
86	UNID	30	BRAÇO CHUVEIRO ALUM. 40	R\$ 4,45	R\$ 133,50
89	UNID	20	BROCA CHATA 1/2	R\$ 6,75	R\$ 135,00
90	UNID	20	BROCA CHATA 1/4	R\$ 6,00	R\$ 120,00
91	UNID	20	BROCA CHATA 3/8	R\$ 6,50	R\$ 130,00
93	UNID	40	BROCA CONCRETO 05MM	R\$ 2,50	R\$ 100,00
101	UNID	40	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	R\$ 3,75	R\$ 150,00
109	UNID	40	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	R\$ 7,90	R\$ 316,00
112	UNID	100	BROXA PINTURA 930	R\$ 3,00	R\$ 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

113	UNID	150	BROXA PINTURA 935	R\$ 2,70	R\$ 405,00
114	UNID	2500	BUCHA DE FIXAÇÃO 05MM	R\$ 0,05	R\$ 125,00
115	UNID	2500	BUCHA DE FIXAÇÃO 06MM	R\$ 0,05	R\$ 125,00
116	UNID	2000	BUCHA DE FIXAÇÃO 08MM	R\$ 0,05	R\$ 100,00
117	UNID	1500	BUCHA DE FIXAÇÃO 10MM	R\$ 0,10	R\$ 150,00
118	UNID	1000	BUCHA DE FIXAÇÃO 12MM	R\$ 0,10	R\$ 100,00
119	UNID	170	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	R\$ 0,90	R\$ 153,00
120	UNID	140	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 32X20MM	R\$ 1,25	R\$ 175,00
121	UNID	130	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 40X20MM	R\$ 1,35	R\$ 175,50
127	UNID	60	CABO MADEIRA ENXADA	R\$ 5,40	R\$ 324,00
128	UNID	30	CABO MADEIRA FOICE	R\$ 5,40	R\$ 162,00
129	UNID	80	CABO MADEIRA PA	R\$ 5,40	R\$ 432,00
130	UNID	70	CABO MADEIRA PICARETA/MACHADO	R\$ 5,40	R\$ 378,00
140	UNID	10	CADEADO 30/75	R\$ 20,00	R\$ 200,00
151	UNID	20	CAIXA DE CORREIO MURO CURTA	R\$ 19,00	R\$ 380,00
171	SC	600	CAL PINTURA 5 KG	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
178	UNID	100	CANAleta SX 2,00 MT.	R\$ 3,25	R\$ 325,00
180	UNID	70	CANTONEIRA 06 X 08	R\$ 1,75	R\$ 122,50
181	UNID	70	CANTONEIRA 08 X 10	R\$ 2,00	R\$ 140,00
183	UNID	60	CAP PVC ESGOTO 50MM	R\$ 1,95	R\$ 117,00
185	UNID	120	CAP PVC ESGOTO 100MM	R\$ 3,35	R\$ 402,00
186	UNID	50	CAP PVC ESGOTO 150MM	R\$ 16,00	R\$ 800,00
195	UNID	20	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METAL PNEU CÂMARA	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
196	UNID	20	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METAL PNEU MACIÇO	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
209	UNID	20	CHAVE DE CANO E GRIFO	R\$ 22,00	R\$ 440,00
216	UNID	5	CHAVE REGULÁVEL 10"	R\$ 33,75	R\$ 168,75
220	UNID	40	CHUVEIRO PLÁSTICO S/BRAÇO	R\$ 3,00	R\$ 120,00
234	UNID	100	CONECTOR P/ HASTE TERRA	R\$ 1,20	R\$ 120,00
245	UNID	6	CORTADOR DE PISO 75 CM	R\$ 127,50	R\$ 765,00
253	UNID	105	CURVA PVC ESGOTO 75MM	R\$ 9,00	R\$ 945,00
258	UNID	60	CURVA PVC SOLD 50MM	R\$ 7,50	R\$ 450,00
266	UNID	100	DISCO DE LIXA PARA FERRO	R\$ 2,50	R\$ 250,00
267	UNID	100	DISCO DE LIXA PARA MADEIRA	R\$ 2,50	R\$ 250,00
273	UNID	200	DOBRADIÇA ZINCADA 1.1/2"	R\$ 0,70	R\$ 140,00
276	UNID	200	DOBRADIÇA ZINCADA 3"	R\$ 1,35	R\$ 270,00
277	UNID	200	DOBRADIÇA ZINCADA 3.1/2"	R\$ 1,95	R\$ 390,00
279	UNID	120	ENGATE PLÁSTICO 30CM	R\$ 2,00	R\$ 240,00
280	UNID	120	ENGATE PLÁSTICO 40CM	R\$ 2,25	R\$ 270,00
281	UNID	50	ENGATE PLÁSTICO 50CM	R\$ 2,50	R\$ 125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

282	UNID	50	ENGATE PLÁSTICO 60CM	R\$ 3,00	R\$ 150,00
290	UNID	5	ESCADA ALUMÍNIO 07 DEGRAUS	R\$ 135,00	R\$ 675,00
291	UNID	6	ESCADA DE FERRO 03 DEGRAUS	R\$ 65,00	R\$ 390,00
295	UNID	30	ESCOVA DE AÇO 04 FILAS	R\$ 3,00	R\$ 90,00
301	UNID	50	ESMALTE SINTÉTICO STANDARD 3.6	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
309	UNID	20	ESTROVENGA SEM CABO	R\$ 13,75	R\$ 275,00
319	UNID	50	FECHADURA TIPO CAIXÃO	R\$ 6,00	R\$ 300,00
325	UNID	20	FECHADURA PORTA ENRROLAR CHAVE COMUM	R\$ 29,00	R\$ 580,00
339	UNID	10	FITA IMPERMEABILIZANTE 20 CM X 10 MT.	R\$ 49,50	R\$ 495,00
340	UNID	10	FITA IMPERMEABILIZANTE 30 CM X 10 MT.	R\$ 72,00	R\$ 720,00
341	UNID	200	FITA VEDA ROSCA 12 X 05 MT	R\$ 0,70	R\$ 140,00
342	UNID	300	FITA VEDA ROSCA 18 X 10 MT	R\$ 1,25	R\$ 375,00
343	UNID	320	FIXADOR DE CAL	R\$ 0,60	R\$ 192,00
344	UNID	20	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO	R\$ 12,75	R\$ 255,00
345	UNID	20	FORMÃO CHANFRADO 3/8	R\$ 6,75	R\$ 135,00
346	UNID	20	FORMÃO CHANFRADO 1/2	R\$ 8,00	R\$ 160,00
347	UNID	20	FORMÃO CHANFRADO 1"	R\$ 12,00	R\$ 240,00
348	UNID	10	FORMÃO CHANFRADO 3/4	R\$ 12,00	R\$ 120,00
349	UNID	10	FORMÃO CHANFRADO 5/8	R\$ 11,00	R\$ 110,00
353	UNID	10	FUNDO GALVANIZADO 3.6	R\$ 75,00	R\$ 750,00
356	UNID	40	GARRAFA TÉRMICA 3,5 LT	R\$ 17,90	R\$ 716,00
357	UNID	40	GARRAFA TÉRMICA 5 LT	R\$ 19,70	R\$ 788,00
359	UNID	100	HASTE TERRA 1.20M	R\$ 7,75	R\$ 775,00
360	UNID	40	HASTE TERRA 2,40M	R\$ 14,50	R\$ 580,00
365	UNID	10	JANELA ALUMÍNIO 1.20 X 1.50 M	R\$ 197,50	R\$ 1.975,00
368	UNID	100	JOELHO AZUL 25X1/2	R\$ 2,25	R\$ 225,00
369	UNID	100	JOELHO AZUL 25X3/4	R\$ 2,50	R\$ 250,00
370	UNID	300	JOELHO ESGOTO 40MM	R\$ 0,55	R\$ 165,00
371	UNID	100	JOELHO ESGOTO 50MM	R\$ 1,25	R\$ 125,00
372	UNID	100	JOELHO ESGOTO 75MM	R\$ 2,30	R\$ 230,00
376	UNID	1000	JOELHO PVC SOLD. 20MM	R\$ 0,25	R\$ 250,00
377	UNID	500	JOELHO PVC SOLD. 25MM	R\$ 0,30	R\$ 150,00
390	UNID	50	LÁPIS PARA CARPinteiro	R\$ 1,25	R\$ 62,50
394	UNID	10	LIMA PARA MOTO SERRA	R\$ 7,00	R\$ 70,00
399	UNID	1000	LIXA DE MASSA	R\$ 0,55	R\$ 550,00
400	UNID	50	LIXA DE MADEIRA	R\$ 0,55	R\$ 27,50
401	MT	200	LONA PLÁST. AMARELA 4 X 1	R\$ 3,50	R\$ 700,00
404	PAR	100	LUVA MALHA LISA	R\$ 2,50	R\$ 250,00
405	PAR	100	LUVA MALHA PIGMENTADA	R\$ 2,50	R\$ 250,00
406	UNID	120	LUVA AZUL 20 X 1/2	R\$ 0,80	R\$ 96,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

407	UNID	100	LUVA AZUL 25 X 1/2	R\$ 1,00	R\$ 100,00
411	PAR	100	LUVA LATEX VERDE	R\$ 5,15	R\$ 515,00
413	UNID	100	LUVA ESGOTO 50MM	R\$ 1,55	R\$ 155,00
418	UNID	300	LUVA SOLDÁVEL 25MM	R\$ 0,35	R\$ 105,00
431	MT	1000	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2"	R\$ 0,40	R\$ 400,00
432	MT	1500	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
433	MT	1000	MANGUEIRA CORRUGADA 5/8"	R\$ 0,50	R\$ 500,00
444	MT	50	MANTA ASFÁLTICA 03 MM	R\$ 17,00	R\$ 850,00
449	UNID	12	MARTELO COM CABO N° 20	R\$ 13,75	R\$ 165,00
450	UNID	30	MARTELO COM CABO N° 23	R\$ 15,00	R\$ 450,00
451	UNID	30	MARTELO COM CABO N° 25	R\$ 16,50	R\$ 495,00
452	UNID	12	MARTELO COM CABO N° 27	R\$ 18,00	R\$ 216,00
453	UNID	20	MARTELO BORRACHA 40	R\$ 5,40	R\$ 108,00
465	UNID	100	NÚMERO PLÁSTICO	R\$ 1,75	R\$ 175,00
470	UNID	120	PÁ DE BICO SEM CABO	R\$ 13,35	R\$ 1.602,00
471	UNID	60	PÁ QUADRADA SEM CABO	R\$ 13,35	R\$ 801,00
478	UNID	1000	PARAFUSO FENDA 4,5 X 40	R\$ 0,15	R\$ 150,00
485	UNID	200	PARAFUSO FENDA 6,1 X 90	R\$ 0,35	R\$ 70,00
486	UNID	200	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2	R\$ 0,30	R\$ 60,00
487	UNID	200	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2.1/2	R\$ 0,35	R\$ 70,00
488	UNID	200	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 3	R\$ 0,35	R\$ 70,00
489	UNID	200	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 3.1/2	R\$ 0,40	R\$ 80,00
490	UNID	100	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 2.1/2	R\$ 0,55	R\$ 55,00
491	UNID	100	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3	R\$ 0,70	R\$ 70,00
493	UNID	100	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 6.1/2	R\$ 1,10	R\$ 110,00
510	UNID	30	PÉ DE CABRA REDONDO	R\$ 16,00	R\$ 480,00
520	UNID	10	PIA FIDRA 1.20 MT	R\$ 54,00	R\$ 540,00
521	UNID	10	PIA FIDRA 1.40 MT	R\$ 60,00	R\$ 600,00
527	UNID	20	PICARETA CHIBANCA S/CABO	R\$ 29,50	R\$ 590,00
528	UNID	30	PICARETA PONTA E PÁ S/CABO	R\$ 29,50	R\$ 885,00
533	UNID	350	PLUG ROSCA 1/2	R\$ 0,40	R\$ 140,00
534	UNID	100	PLUG ROSCA 3/4	R\$ 0,50	R\$ 50,00
545	UNID	100	PORTA CADEADO ZINC. 2.1/2"	R\$ 2,50	R\$ 250,00
547	UNID	100	PORTA CADEADO ZINC. 3.1/2"	R\$ 3,75	R\$ 375,00
549	UNID	15	PORTA SANFONADA 2.10 X 60	R\$ 53,50	R\$ 802,50
564	KG	120	PREGO 15 X 21 2 X 13	R\$ 7,35	R\$ 882,00
565	KG	120	PREGO 18 X 27 2.1/2 X 10	R\$ 6,90	R\$ 828,00
569	UNID	160	PROTETOR AUDITIVO	R\$ 1,50	R\$ 240,00
585	UNID	20	REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100 MM	R\$ 15,00	R\$ 300,00
587	UNID	100	REGADOR PLÁSTICO 10 L	R\$ 13,75	R\$ 1.375,00
595	UNID	40	RÉGUA DE PEDREIRO ALUMÍNIO 2M	R\$ 18,00	R\$ 720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

597	KG	500	REJUNTE COLORIDO	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
600	LT	10	RESINA PARA PEDRA ACRÍLICA 01 LT	R\$ 20,00	R\$ 200,00
603	UNID	20	ROLDANA C/GANCHO 08 CM	R\$ 11,00	R\$ 220,00
604	UNID	20	ROLDANA C/GANCHO 10 CM	R\$ 13,00	R\$ 260,00
614	UNID	100	SELADOR ACRÍLICO 3.6	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
616	UNID	200	SERRA AÇO BIMETAL	R\$ 3,00	R\$ 600,00
619	UNID	20	SERROTE 16"	R\$ 16,00	R\$ 320,00
622	UNID	50	SIFÃO COPO PIA / LAVAT.	R\$ 9,00	R\$ 450,00
623	UNID	100	SIFÃO SANF. 1 X 40 MM	R\$ 3,90	R\$ 390,00
626	UNID	100	SUPORTE MÃO FRANCESAS 20 CM	R\$ 2,90	R\$ 290,00
627	UNID	100	SUPORTE MÃO FRANCESAS 25 CM	R\$ 3,00	R\$ 300,00
629	UNID	50	SUPORTE PARA ROLO 23 CM	R\$ 3,35	R\$ 167,50
630	UNID	50	TALHADEIRA REDONDA 10"	R\$ 6,30	R\$ 315,00
639	UNID	500	TE PVC SOLD 20MM	R\$ 0,50	R\$ 250,00
640	UNID	300	TE PVC SOLD 25MM	R\$ 0,60	R\$ 180,00
646	MT	100	TELA MOSQUITEIRO 1.0 MT	R\$ 2,15	R\$ 215,00
649	MT	200	TELA DE SOMBREAMENTO 2.0 X 50 %	R\$ 3,25	R\$ 650,00
650	MT	300	TELA DE SOMBREAMENTO 3.0 X 50 %	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
651	MT	200	TELA DE SOMBREAMENTO 3.0 X 70 %	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
655	MT	250	TELA GALINHEIRO 1,8 FIO 23	R\$ 4,15	R\$ 1.037,50
665	UNID	12	TESOURA GRAMA 10 "	R\$ 17,00	R\$ 204,00
674	UNID	50	TINTA SPRAY 400 ML	R\$ 10,50	R\$ 525,00
682	UNID	10	TORQUÊS CARPINTERO 8"	R\$ 10,00	R\$ 100,00
686	UNID	20	TRENA FIBRA 10M	R\$ 8,00	R\$ 160,00
688	UNID	20	TRENA FIBRA 30M	R\$ 20,00	R\$ 400,00
689	UNID	20	TRENA FIBRA 50M	R\$ 27,00	R\$ 540,00
690	UNID	100	TRINCHA 1/2	R\$ 0,80	R\$ 80,00
693	UNID	100	TRINCHA 1.1/2"	R\$ 1,75	R\$ 175,00
697	UNID	50	TRINCHA 3.1/2"	R\$ 5,00	R\$ 250,00
698	UNID	50	TRINCHA 4"	R\$ 5,50	R\$ 275,00
703	UNID	300	TUBO PVC DE ESGOTO 100MM	R\$ 35,80	R\$ 10.740,00
704	UNID	60	TUBO PVC DE ESGOTO 150MM	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
705	UNID	500	TUBO PVC SOLD 20MM	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
707	UNID	180	TUBO PVC SOLD 32MM	R\$ 17,50	R\$ 3.150,00
714	UNID	30	VÁLVULA PIA METAL	R\$ 12,00	R\$ 360,00
729	UNID	20	VERNIZ COPAL 3.6	R\$ 45,00	R\$ 900,00
732	KG	150	ZINCO 25 CM	R\$ 6,70	R\$ 1.005,00
733	KG	200	ZINCO 30 CM	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
734	KG	150	ZINCO 40 CM	R\$ 6,70	R\$ 1.005,00
735	KG	150	ZINCO 50 CM	R\$ 6,70	R\$ 1.005,00
736	KG	150	ZINCO 60 CM	R\$ 6,70	R\$ 1.005,00



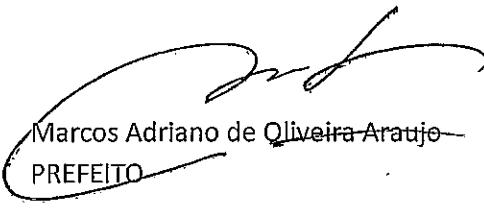
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 120.885,75 (CENTO E VINTE MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Valente-Bahia, 01 de fevereiro de 2018.

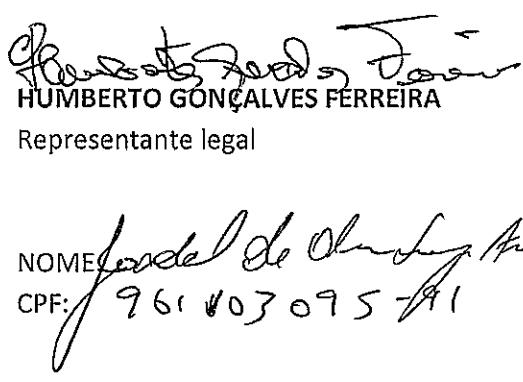
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

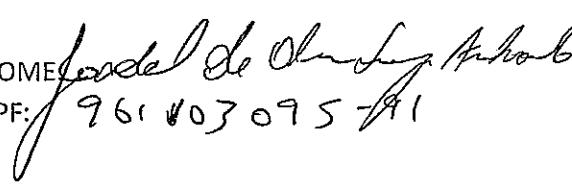

Marcos Adriano de Oliveira Aratujo
PREFEITO

Testemunhas

NOME: AGAMENON PINTO DA SILVA ESPAOL
CPF: 660 289 805-68

CONTRATADA
H G FERREIRA CONSTRUCAO – ME


HUMBERTO GONÇALVES FERREIRA
Representante legal


NOME: José de Oliveira Aratujo
CPF: 961 403 095-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2018

O MUNICÍPIO DE VALENTE, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL N° 08-068/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 575/2017, RESOLVE registrar os preços para Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, ferramentas, madeiras, ferragens e correlatos, para manutenção de todas as Secretarias desta Administração, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa ALIVANILSON MARTINS DOS SANTOS - EPP, estabelecida(o) na(o) RUA SÃO JOAQUIM, 87, TERREO, BAIRRO MINAÇÃO, VALENTE – BAHIA, CEP. 48890-000, inscrita(o) no CNPJ/MF sob nº 08.767.936/0001-28, através do seu representante legal, ALIVANILSON MARTINS DOS SANTOS, CPF nº 707.938.325-00 e RG 761403426, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-068/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 575/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o MUNICÍPIO DE VALENTE a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de R\$ 60.930,00 (sessenta mil novecentos e trinta reais), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal descreminalizar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2^a - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 08-068/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3^a - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informando as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4^a - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6^a - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7^a - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8^a - DAS OBRIGAÇOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

8.7 – A licitante deverá entregar todos os produtos, objetos desta licitação, devidamente instalados, e em perfeito estado de funcionamento, nas imediações dos locais indicados pela Secretaria Solicitante da compra, sem que isso gere ônus à licitação.

8.7.1 – Deverá ser considerada a tensão da corrente elétrica do município de Valente-BA 220V.

CLÁUSULA 9^a - DAS OBRIGAÇOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10^a - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11^a - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12^a - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13^a – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Valente-Bahia, 01 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

Testemunhas

NOME: ABAMARON PIRES DA SILVA C.S/2012
CPF: 860 284 805-68

CONTRATADA

ALIVANILSON MARTINS DOS SANTOS
– EPP

Alvanilson dos Santos
ALIVANILSON MARTINS DOS SANTOS

Representante legal

NOME: Jardel de Oliveira Araujo
CPF: 961 103 095



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **ALIVANILSON MARTINS DOS SANTOS EPP**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-068/2017 e Processo Administrativo Nº 575/2017.

LOTE 01 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Nº	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
102	UNID	30	BROCA AÇO RÁPIDO 3/32	R\$ 3,00	R\$ 90,00
103	UNID	30	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32	R\$ 3,00	R\$ 90,00
104	UNID	20	BROCA AÇO RÁPIDO 5/64	R\$ 3,00	R\$ 60,00
108	UNID	20	BROCA AÇO RÁPIDO 11/64	R\$ 3,00	R\$ 60,00
254	UNID	200	CURVA PVC SOLD 20MM	R\$ 1,00	R\$ 200,00
332	UNID	100	FERROLHO REDONDO 3"	R\$ 2,50	R\$ 250,00
333	UNID	100	FERROLHO REDONDO 4"	R\$ 3,50	R\$ 350,00
542	UNID	12	PORTA ALMOFADA MADEIRA MISTA 0.80 X 2.10 MT	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
555	UNID	20	PORTA SEMI-OCA 2ª QUALID. P/ PINTURA 0.60X2.10M	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
556	UNID	30	PORTA SEMI-OCA 2ª QUALID. P/ PINTURA 0.70X2.10M	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
557	UNID	20	PORTA SEMI-OCA 2ª QUALID. P/ PINTURA 0.80X2.10M	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
562	KG	120	PREGO 15 X 18 1.1/2 X 13	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
563	KG	80	PREGO 16 X 21 2 X 12	R\$ 9,00	R\$ 720,00
636	UNID	100	TE PVC ESGOTO 75MM	R\$ 5,50	R\$ 550,00
637	UNID	100	TE PVC ESGOTO 100MM	R\$ 6,00	R\$ 600,00


VALOR DO LOTE R\$ 11.350,00
(ONZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

LOTE 02 - MADEIRAS E CORRELATOS

Nº	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	FL	100	MADEIRITE RESINADO 15 MM COMPENSADO	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
2	FL	100	MADEIRITE RESINADO 10 MM COMPENSADO	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
3	FL	20	MADEIRITE RESINADO 5 MM COMPENSADO	R\$ 40,00	R\$ 800,00
5	UND	20	ALIZAGEM PARA PORTA 0,60 M - MADEIRA MISTA	R\$ 18,00	R\$ 360,00
6	UND	40	ALIZAGEM PARA PORTA 0,70 M - MADEIRA MISTA	R\$ 20,00	R\$ 800,00
7	UND	60	ALIZAGEM PARA PORTA 0,80 M - MADEIRA MISTA	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
12	M	100	TÁBUA DE MADEIRA PINHO 15 CM	R\$ 5,00	R\$ 500,00
13	M	100	TÁBUA DE MADEIRA PINHO 20 CM	R\$ 6,00	R\$ 600,00
14	M	100	TÁBUA DE MADEIRA PINHO 25 CM	R\$ 7,00	R\$ 700,00
15	M	200	TÁBUA DE MADEIRA PINHO 30 CM	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
16	M	600	BARROTE 5 X 4 CM - MISTA	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
17	M	600	BARROTE 5 X 4 CM - MAÇARANDUBA	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
18	M	600	PEÇA 10 X 6 CM - MAÇARANDUBA	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
19	M	600	PEÇA 10 X 6 CM - MISTA	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
20	M	200	PEÇA 12 X 6 CM - MAÇARANDUBA	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
21	M	200	PEÇA 12 X 6 CM - MISTA	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
22	M	1000	RIPA DE MADEIRA	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00

VALOR DO LOTE R\$ 49.580,00

(QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 60.930,00 (SESSENTA MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Valente-Bahia, 01 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Marcos Adriano de Oliveira Araujo

PREFEITO

Testemunhas

NOME: *Renato da Silva*

CPF: 860 289 805 - 68

CONTRATADA

ALIVANILSON MARTINS DOS SANTOS EPP

Alvanilson Cedo

ALIVANILSON MARTINS DOS SANTOS

Representante legal

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2018

O MUNICÍPIO DE VALENTE, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL N° 08-068/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575/2017, RESOLVE registrar os preços para Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, ferramentas, madeiras, ferragens e correlatos, para manutenção de todas as Secretarias desta Administração, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **REGINALDO DA SILVA FERREIRA DE VALENTE E CIA LTDA EPP**, estabelecida na Av. Nilton Oliveira Santos, N° 390, Bairro: Centro, Cidade: Santaluz, CEP: 48.880-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.586.674/0001-24, através do seu representante legal o Sr. Reginaldo da Silva Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 707076692 – SSP/BA, e CPF nº 562.882.715-00, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-068/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 575/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de R\$ 30.096,00 (trinta mil noventa e seis reais), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal descrever os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2^a - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 08-068/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3^a - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informando as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4^a - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5^a - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS; O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

8.7 – A licitante deverá entregar todos os produtos, objetos desta licitação, devidamente instalados, e em perfeito estado de funcionamento, nas imediações dos locais indicados pela Secretaria Solicitante da compra, sem que isso gere ônus à licitação.

8.7.1 – Deverá ser considerada a tensão da corrente elétrica do município de Valente-BA 220V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

- 9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
- 10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- 10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.
- 12.2 - Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

- 13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, 01 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

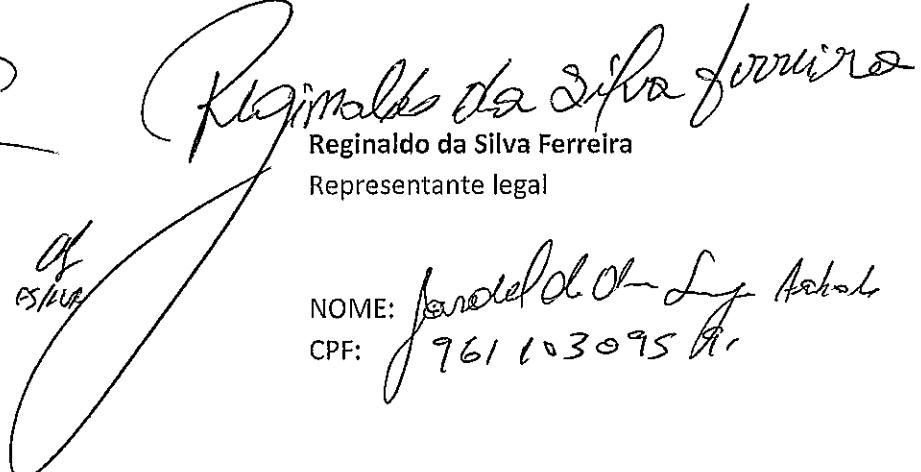

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

Testemunhas

NOME: AGAMANON SANTOS DA SILVA ESPAÇA
CPF: 860 284 805-68

CONTRATADA

REGINALDO DA SILVA FERREIRA DE
VALENTE E CIA LTDA EPP


Reginaldo da Silva Ferreira
Representante legal

NOME: Jurelito Olímpio Achaval
CPF: 961 103 095-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **REGINALDO DA SILVA FERREIRA DE VALENTE E CIA LTDA EPP**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-068/2017 e Processo Administrativo Nº 575/2017.

LOTE 01 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Nº	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
26	LT	600	AGUARRÁS 0.9	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
68	UNID	60	BASCULANTE ALUMÍNIO 40X40CM	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
72	UNID	30	BIANCO 0.9	R\$ 16,00	R\$ 480,00
73	UNID	20	BIANCO 3.6	R\$ 40,00	R\$ 800,00
77	UNID	100	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 3X4	R\$ 5,00	R\$ 500,00
78	UNID	10	BOMBA DÁGUA SUBMERSA 1/2 CV	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
80	UNID	5	BOMBA DÁGUA PERIFÉRICA 1 CV	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
81	PAR	100	BOTA BORRACHA BRANCA	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
146	UNID	10	CAIXA D'AGUA FIBRA 3000 LT	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
147	UNID	30	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LT	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
152	UNID	140	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	R\$ 19,90	R\$ 2.786,00
262	UNID	100	DISCO DE CORTAR FERRO	R\$ 2,00	R\$ 200,00
263	UNID	100	DISCO DIAMANTADO LISO	R\$ 9,90	R\$ 990,00
264	UNID	100	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO	R\$ 9,90	R\$ 990,00
363	UNID	20	JANELA ALUMÍNIO 1.00 X 1.00 M	R\$ 106,00	R\$ 2.120,00

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 30.096,00 (TRINTA MIL NOVENTA E SEIS REAIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Valente-Bahia, 01 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Marcos Adriano de Oliveira Araújo

PREFEITO

Testemunhas

NOME: Abramano Viana da Silva osvaldo

CPF: 860 284 805-68

CONTRATADA

REGINALDO DA SILVA FERREIRA DE
VALENTE E CIA LTDA EPP

Reginaldo da Silva Ferreira

Representante legal

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2018

O MUNICÍPIO DE VALENTE, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL N° 08-068/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 575/2017, RESOLVE registrar os preços para Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, ferramentas, madeiras, ferragens e correlatos, para manutenção de todas as Secretarias desta Administração, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa VALENTE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, estabelecida(o) na(o) RUA RUY BARBOSA, 11-A, CASA, BAIRRO CENTRO, VALENTE – BAHIA, CEP. 48890-000, inscrita(o) no CNPJ/MF sob nº 05.361.800/0001-51, através do seu representante legal, RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA, CPF nº 046.002.305-58 e RG 14821437 12, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-068/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 575/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o MUNICÍPIO DE VALENTE a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de R\$ 70.121,20 (setenta mil cento e vinte e um reais e vinte centavos), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2^a - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 08-068/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3^a - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informando as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4^a - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5^a - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze)** meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

8.7 - A licitante deverá entregar todos os produtos, objetos desta licitação, devidamente instalados, e em perfeito estado de funcionamento, nas imediações dos locais indicados pela Secretaria Solicitante da compra, sem que isso gere ônus à licitação.

8.7.1 - Deverá ser considerada a tensão da corrente elétrica do município de Valente-BA 220V.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Valente-Bahia, 01 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

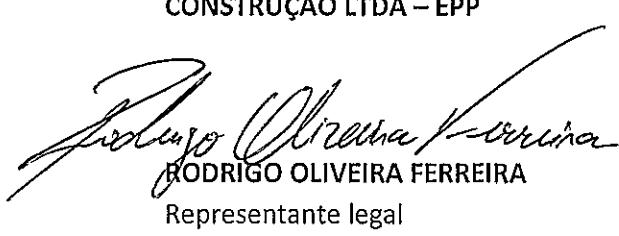

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

Testemunhas

NOME: ABAMARO, *Porto do Sítio das Paineiras*.
CPF: 860 284 805-68

CONTRATADA

VALENTE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA – EPP


RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA
Representante legal

NOME: *José L. da C. L. Arantes*
CPF: 961 103 0959



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **VALENTE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-068/2017 e Processo Administrativo Nº 575/2017.

LOTE 01 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Nº	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
4	UNID	200	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4	R\$ 0,80	R\$ 160,00
5	UNID	200	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2	R\$ 0,90	R\$ 180,00
20	UNID	100	ADAPTADOR PVC CURTO 40X1.1/4	R\$ 1,30	R\$ 130,00
21	UNID	100	ADAPTADOR PVC CURTO 50X1.1/2	R\$ 1,60	R\$ 160,00
33	UNID	20	ALICATE REBITADOR	R\$ 17,50	R\$ 350,00
53	UNID	80	ARMAÇÃO PARA RACK 2X2	R\$ 6,90	R\$ 552,00
62	UNID	40	BAINHA DE FACÃO	R\$ 11,90	R\$ 476,00
138	UNID	50	CADEADO 60MM	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
182	UNID	240	CAP PVC ESGOTO 40MM	R\$ 0,80	R\$ 192,00
194	UNID	160	CAPACETE DE SEGURANÇA PLÁSTICO	R\$ 10,90	R\$ 1.744,00
239	MT	600	CORDA DE SEDA 12 MM	R\$ 1,35	R\$ 810,00
278	UNID	60	DUCHA ELÉTRICA 220 V	R\$ 18,90	R\$ 1.134,00
288	UNID	100	ENXADÃO LARGO 2.5"	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
326	UNID	20	FECHADURA PORTA ENRROLAR CHAVE TETRA	R\$ 39,90	R\$ 798,00
351	MT	500	FORRO PVC 0.20 X 6M	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
355	UNID	10	FURADEIRA 1/2	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
381	UNID	240	JOELHO LR 20 X 1/2	R\$ 0,90	R\$ 216,00
447	UNID	24	MARRETA C/CABO 1500 G	R\$ 23,00	R\$ 552,00
458	SC	400	MASSA PVA 15KG	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00
497	UNID	400	PARAFUSO SEXT. R. SOBERBA 1/4 X 2	R\$ 0,30	R\$ 120,00
498	UNID	400	PARAFUSO SEXT. R. SOBERBA 1/4 X 2,1/2	R\$ 0,35	R\$ 140,00
499	UNID	400	PARAFUSO SEXT. R. SOBERBA 1/4 X 3	R\$ 0,40	R\$ 160,00
500	UNID	400	PARAFUSO SEXT. R. SOBERBA 1/4 X 3,1/2	R\$ 0,45	R\$ 180,00
515	UNID	60	PENEIRA MADEIRA FUBA N. 55	R\$ 15,90	R\$ 954,00
518	UNID	60	PENEIRA PLÁSTICA FUBÁ N. 55	R\$ 15,90	R\$ 954,00
538	DÚZIA	240	PORCA SEXTAVADA 1/4	R\$ 0,08	R\$ 19,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

610	UNID	200	ROLO DE LÃ 15 CM	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
618	UNID	20	SERROTE 14"	R\$ 14,90	R\$ 298,00
620	UNID	40	SERROTE 18"	R\$ 19,80	R\$ 792,00
644	UNID	400	TE PVC SOLD 20 X ½	R\$ 0,80	R\$ 320,00
647	MT	200	TELA MOSQUITEIRO 1.5 MT	R\$ 3,50	R\$ 700,00
672	UNID	200	TINTA PVA 3,6L	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
673	UNID	300	TINTA PVA 18L	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
718	UNID	200	VASO SANITÁRIO BRANCO	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 70.121,20 (SETENTA MIL CENTO E VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)

Valente-Bahia, 01 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

Testemunhas

NOME: ADAMARON PINO DA SILVA 051688
CPF: 860 289 805-68

CONTRATADA

VALENTE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
LTDA – EPP

RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA
Representante legal

NOME:
CPF: 961 103 095 9



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quarta-feira – 28 de Março de 2018 – Ano II – Edição nº 46 – Caderno 02

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044 A 051/2018; PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-068/2017



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE GERAL Assinado de forma
SERVICOS digital por REDE
LTDA GERAL SERVICOS
ME:0824118600018
6000182 Dados:2018.03.28
12:28:07 -03'00'

Acompanhe!

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quarta-feira
28 de Março de 2018
Ano II – Nº 46

MUNICÍPIO DE VALENTE.

EXTRATOS DE ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº 044 a 051/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-068/2017 – P. A. Nº 575/2017.

Registrador: Município de Valente. Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, ferramentas, madeiras, ferragens e correlatos, para manutenção de todas as Secretarias desta Administração, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Modalidade: Pregão Presencial nº 08-068/2017 (SRP). Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Processo: P. A. Nº 575/2017. Ata nº 044/2018, Empresa: ADELMAR ALVES DE LIMA – ME, CNPJ: 14.522.493/0001-34. Valor Total Estimado: R\$ 79.946,00 (Setenta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais), Assinatura: 01/02/2018; Ata nº 045/2018, Empresa: RIOS LOPES MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 21.333.898/0001-90. Valor Total Estimado: R\$ 255.518,19 (Duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e dezoito reais e dezenove centavos), Assinatura: 01/02/2018; Ata nº 046/2018, Empresa: BELL COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 19.086.011/0001-64. Valor Total Estimado: R\$ 101.079,50 (Cento e um mil setenta e nove reais e cinquenta centavos), Assinatura: 01/02/2018; Ata nº 047/2018, Empresa: CASSIA PIMENTEL DOS SANTOS - ME., CNPJ: 27.203.358/0001-78. Valor Total Estimado: R\$ 30.395,50 (Trinta mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), Assinatura: 01/02/2018; Ata nº 048/2018, Empresa: H G FERREIRA CONSTRUCAO - ME, CNPJ: 09.101.984/0001-71. Valor Total Estimado: R\$ 120.885,75 (Cento e vinte mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), Assinatura: 01/02/2018; Ata nº 049/2018, Empresa: ALIVANILSON MARTINS DOS SANTOS - EPP, CNPJ: 08.767.936/0001-28. Valor Total Estimado: R\$ 60.930,00 (Sessenta mil novecentos e trinta reais), Assinatura: 01/02/2018; Ata nº 050/2018, Empresa: REGINALDO DA SILVA FERREIRA DE VALENTE E CIA LTDA EPP, CNPJ: 14.586.674/0001-24. Valor Total Estimado: R\$ 30.096,00 (Trinta mil noventa e seis reais), Assinatura: 01/02/2018 e Ata nº 051/2018, Empresa: VALENTE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 05.361.800/0001-51. Valor Total Estimado: R\$ 70.121,20 (Setenta mil cento e vinte e um reais e vinte centavos), Assinatura: 01/02/2018.

Valente-Ba, 01 de fevereiro de 2018.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.